



**TCE-RJ**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2021**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARACAMBI**

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República nº 70, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante designado simplesmente de **DOADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**, com sede na Rua Juiz Emilio Carmo nº 50, Centro, Paracambi – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.138.294/0001-02, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pela Prefeita, **LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, portadora do documento de identidade nº 010.309.574-1, órgão expedidor DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.347.827-12, é firmado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, com fundamento no processo TCE-RJ nº 301.087-0/2020, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e alterações aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **DOAÇÃO** de bens móveis, relacionados no Anexo I deste instrumento, doravante designado simplesmente **OBJETO DA DOAÇÃO**, pertencente ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DOADOR**, em favor da **DONATÁRIA**, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens, nos termos do art. 17, II, a da Lei 8.666/93.



**TCE RJ**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação a outra forma de alienação consta na SIE COT nº 019/2020, anexa aos autos do processo TCE-RJ n.º 301.087-0/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Anexo I é parte integrante e indissociável deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A presente doação tem por finalidade disponibilizar os bens móveis relacionados no Anexo I para utilização da Prefeitura Municipal de Paracambi, contribuindo para a sua melhoria e aparelhamento mediante o aproveitamento dos bens pertencentes ao TCE-RJ, atualmente em desuso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no *caput* desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo **DOADOR**, sem que caiba à **DONATÁRIA** indenização de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Revogada a doação deverá a **DONATÁRIA** devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao TCE-RJ, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Revogada a doação, por culpa da **DONATÁRIA**, esta sujeitar-se-á ao pagamento de indenização ao **DOADOR** no valor correspondente à depreciação do OBJETO DA DOAÇÃO devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral, no caso da não devolução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO**

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$ 72.071,41 (setenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e um centavos), estando os valores unitários consignados na listagem de bens disponíveis para desfazimento juntada no endereço eletrônico da



Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e anexa aos autos do processo TCE-RJ nº 301.087-0/2020, que comprova o seu real estado, conforme dispõe a Lei Estadual nº 287 de 1979.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

- a) transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando a **DONATÁRIA**, desde já, imitada na sua posse;
- b) dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;
- c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação;
- d) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao **DOADOR**, ainda que subsidiariamente;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da retirada dos bens.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em nenhuma hipótese, a **DONATÁRIA** terá direito a ressarcimento, por parte do **DOADOR**, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.



**TCE RJ**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE DOAÇÃO** Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do ESTADO, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS**

A DONATÁRIA apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro,            de            de 2021.

**TCE-RJ:**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DONATÁRIO:**

*Lucimar Cristina da Silva Ferreira*  
\_\_\_\_\_  
**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_